



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

Recebido em 6/3/24  
18h 10min  
Câmara Municipal de Três Coroas  
Evandro Luiz Vieira Lopes  
Chefe de Secretaria  
Matrícula: 11-19-3

Ofício nº 021/2024

Três Coroas, 05 de março de 2024.

Ilmo. Sr.

**Fernando Gomes da Silva Neto**

Presidente da Câmara de Vereadores

Município de Três Coroas-RS

**Ilmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas**

Nos termos do pedido de informação nº 03/2024, encaminhado pela Câmara Municipal de Vereadores, formulado pelo vereador Egon Land, apresenta-se, a seguir, as considerações pertinentes ao tema:

Embora o Código de Posturas, Lei Municipal nº 2.517/2006, tenha quase 20 anos de existência, a questão de publicidade nunca foi efetivamente regulamentada na cidade.

O Código de Posturas conta apenas com 6 artigos que tratam de uma forma muito genérica os meios de publicidade a serem explorados no município. No entanto, está sendo editado um novo projeto de lei que irá regulamentar de forma muito mais ampla a questão.

Tal assunto vem sendo tratado em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo, com sugestões e discussões acerca do tema.

Quanto à fiscalização, foi realizado um grande levantamento em relação às placas de publicidade, principalmente aquelas ao longo da RS-115. Foi entrado em contato com as principais empresas que atuam nesse ramo, informando sobre a necessidade de regularização. No entanto, como está sendo editada uma lei específica quanto ao tema, está sendo analisada a melhor forma de procedimento quanto à licença e autorização de instalação de placas no município.

Despedimo-nos desejando votos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal